



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 136/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

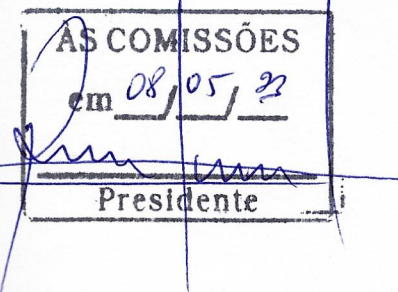
<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
10.122.0040.2084	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.	
547-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$ 28.000,00

##### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
10.122.0079.2249	Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta e Assessorias da Secretaria da Saúde.	
550-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 28.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de maio de 2023.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

  
AS COMISSÕES  
em 08/05/23  
Presidente



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**